



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.752, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece Valores das Diárias.

MARCUS JAIR BANDEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a edição da Lei Municipal nº 1.622, de 17 de Março de 2020, que autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e conseqüentemente estabelece o novo valor do Padrão Referencial de Vencimentos do Município,

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 965, de 30 de outubro de 2009, o qual estabelece que as diárias serão pagas de acordo com a relação abaixo, incidentes sobre o Padrão Referencial de Vencimentos do Município:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, 80 % (oitenta por cento);
- II - Secretários Municipais e Assessor Jurídico, 70% (setenta por cento);
- III - Servidores Municipais, 60 % (sessenta por cento).

Considerando que nos deslocamentos para fora do Estado ou ao Exterior, às diárias serão acrescidas em 100 (cem por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir desta data, as diárias estabelecidas na Lei Municipal nº 965, de 30 de Outubro de 2009, concedidas a Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Assessor Jurídico e demais Servidores, passam a vigorar com os seguintes valores:

NO ESTADO	Diária Integral	Diária proporção 50%	Diária proporção 30%
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 450,76	R\$ 225,38	R\$ 135,23
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 394,42	R\$ 197,21	R\$ 118,33
Servidores	R\$ 338,07	R\$ 169,04	R\$ 101,42

FORA DO ESTADO ou EXTERIOR	Diária Integral	Diária proporção 50%	Diária proporção 30%
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 901,52	R\$ 450,76	R\$ 270,46
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 788,84	R\$ 394,42	R\$ 236,65
Servidores	R\$ 676,14	R\$ 338,07	R\$ 202,84

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo Nº 3.534, de 19 de Março de 2019.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os novos valores às diárias já processadas e **ainda não pagas** até a presente data, cabendo aos beneficiários nesta situação, solicitar o competente complemento junto ao Setor de Empenhos.

NOVA RAMADA/RS, 17 de Março de 2020.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adriéli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br